

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/202

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE para o Departamento de Trânsito da Prefeitura de Matão/SP”

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **“Aquisição de Tinta para Demarcação Viária à base de Solvente”** para o Departamento de Trânsito da Prefeitura de Matão/SP.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 09 de setembro de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h30min no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- ANEXO VI** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Pregão é a **“Aquisição de Tinta para Demarcação Viária à base de Solvente para o Departamento de Trânsito da Prefeitura de Matão”**, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência constante deste Edital.
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade da compra pelo Departamento de Trânsito, de tintas para sinalização horizontal em ruas e avenidas da cidade de Matão, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a organização do trânsito e gerando assim segurança para os pedestres e condutores, devendo ser observado as especificações do Termo de Referência, bem como a participação de Micro e Pequenas Empresas. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe o uso da modalidade pregão está previsto para ser realizado preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial como forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentam custos em razão de distância das empresas não localizadas no município ou na

região, bem como também em vista de que o município não possui sistema eletrônico próprio de compras sendo necessário o disponível pelo governo federal que exige o cadastro dos licitantes nas regras da instituição, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata na sessão, com ampla participação e a redução de custos indiretos atendendo também as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade com a publicação do chamamento, de forma que licitantes de todo o país possam participar, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição dos produtos licitados serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **06.181.0014.2.122**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **99**, vínculo n.º **01.450.0000**, subelemento da despesa n.º **44**, requisição de compras n.º **2687/2022**, Processo n.º **9449/2022** e reserva n.º **3618**, do Fundo Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Matão.
- 2.2 Em caso de prorrogação, para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
 - 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de

Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

- 7.1 O valor global estimado para a presente aquisição foi estimado em **R\$ 213.552,73** (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e três centavos) conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.
- 7.1.1 A presente Licitação possui duas Planilhas com quantitativos estimados para Participação Ampla e para Empresas de Pequeno Porte (EPP) e M.E. (Micro e Pequenas Empresas) divididas da seguinte forma:

75%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
1	Branca	150	480,59	72.088,08
3	Amarela	75	484,91	36.368,46
5	Vermelha	75	542,24	40.668,13
7	Solvente	37	294,40	10.892,69
Total Estimado COTA AMPLA				160.017,35
25%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
2	Branca	50	480,59	24.029,36
4	Amarela	25	484,91	12.122,82
6	Vermelha	25	542,24	13.556,04
8	Solvente	13	294,40	3.827,16
Total Estimado COTA RESERVADA				53.535,38

- 7.2 O prazo de execução é estimado para entrega em 4 (quatro) lotes conforme programação do item 01.02 do Anexo I (Termo de Referência)
- 7.2.1 Após a assinatura do contrato a empresa deverá entregar os produtos nos prazos estabelecidos no Almoxarifado da Prefeitura na Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro, nesta cidade de Matão no horário entre as 08:30 as 16:00 horas.
- 7.3 Somente caso havendo a prorrogação e, se decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

7.4 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

7.4.1 Fica desde já consignado que não se analisará reequilíbrio antes de 60 dias da assinatura do contrato, bem como não será autorizado reequilíbrio em face de aumento de folha de pagamento, de combustíveis ou por motivo da Pandemia da Covid 19.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a constatação da entrega na forma prevista nas alíneas “d” e “e” com seus subitens do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.2.1 A fiscalização das entregas será efetuada pelo Assessor Superior do Departamento do Departamento de Mobilidade Urbana nos termos do item 05.02 do Anexo I.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

- 9.2.2 Nas propostas das micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.
- 9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.
- 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.
- 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com **VALOR UNITÁRIO MAIOR QUE O ESTIMADO PARA CADA ITEM, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA PARA O ITEM.**
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da

Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante

10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
- c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a

fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame para o qual sagrou-se vencedora.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
 - 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos nos prazos estabelecidos no artigo 164 da Lei 14.133/21.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
 - 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21
 - 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados

ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os produtos a serem entregues pela Contratada deverão ser conforme as disposições indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.2 A contratada deverá encaminhar após a realização de cada entrega na forma prevista no Anexo I (item 01.02), a Nota Fiscal para ateste conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias com a NF a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
 - 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
 - 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente as entregas tenham sido realizadas.
- 13.4 A execução do contrato se dará por preço unitário por unidade a ser entregue nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 13.4.1 As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (item 05.02 do Anexo I – Termo de Referência), conforme programação de entrega prevista no item 01.02 (Anexo I) após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação, o valor global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.5 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 15.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 25 de agosto de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Este Termo visa subsidiar a contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta para **demarcação viária à base de solvente** devendo ser de excelente resistência à abrasão, de rápida secagem e flexibilidade, com adequada película e alta resistência a intempéries, devendo ser **produto ideal** para ruas urbanas, rodovias, estacionamentos (conforme especificação e normas técnicas), de **rápida secagem** (20 minutos, em média), devendo ser muito resistente a atritos e que pode ser aplicada tanto por rolo de lã convencional como por **máquina Airless para demarcação viária**.

a) Fica desde já consignado que as especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado, todavia, em caso de semelhança com qualquer marca de tinta, tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante, podendo as proponentes apresentar qualquer marca, desde que observado as condições mínimas estabelecidas nos itens, pois a contratante não faz opção por esta ou aquela marca, mais busca a proposta mais vantajosa (menor preço) combinado com a qualidade e condições necessárias para aplicação do produto na forma que se almeja.

01.02 O prazo de entrega deverá ser em 4 lotes assim definidos após a assinatura do Contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	10 (dez) dias após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias após a assinatura do contrato	50 (dias) dias após a assinatura do contrato	70 (setenta) dias após a assinatura do contrato
01	Branca	200	50	50	50	50
02	Amarela	100	25	25	25	25
03	Vermelha	100	25	25	25	25
04	Solvente	50	13	13	13	11

01.03 São estas as especificações mínimas para os produtos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tinta Acrílica para demarcação viária a base de Solvente Branca - NBR 11.862	Balde com 18 litros	200
02	Tinta Acrílica para demarcação viária a base de Solvente Amarela - NBR 11.862		100
03	Tinta Acrílica para demarcação viária a base de Solvente Vermelha - NBR 11.862		100
04	Solvente para tintas		50

01.04 O não cumprimento do prazo previsto no item 01.02, pode acarretar multa de 10% sobre o valor do contrato assinado, salvo se o motivo for justo, solicitado por escrito e aceito pela Administração nos termos a serem previstos no Edital. Registre-se desde já, a Pandemia de Covid 19 é fato notório e Público, decretada desde março de 2020, portanto não podendo ser motivo para se alegar posteriormente eventual atraso de entrega dos produtos ora licitados.

2) Da fundamentação

02.01 O Departamento de Trânsito atualmente se encontra com um baixo estoque de tintas para demarcação viária, e devido a vários locais em nossa cidade estarem com uma sinalização precária, o Departamento está elaborando um projeto de sinalização mais abrangente para todo o Município com o intuito de reforçar a sinalização em todos os bairros, na área central e em todo o anel viário que circunda a cidade, como também o reforço de todas as faixas de pedestres garantindo assim a segurança dos usuários.

3) Especificações mínimas exigidas dos requisitos para contratação

03.01 Conforme previsto no item 01.03 os produtos a serem ofertados devem atender as normas da ABNT/ NBR 11.862 sobre Tinta à base de Resina Acrílica para Sinalização Horizontal observando-se no mínimo ao seguinte:

1. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.
2. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
3. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura do ar entre 5º e 40º C / temperatura do pavimento entre 10º e 45º C;
 - b) umidade relativa do ar até 80%;
4. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
5. A tinta deverá poder ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7 mm.
6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.
7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
10. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de até 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
11. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.
12. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, possuindo tampa removível com sistema de fechamento padrão. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto;
 - b) Nome comercial;
 - c) Cor da tinta;
 - d) Referência quanto à natureza química da resina;
 - e) Data de fabricação e prazo de validade;
 - f) Identificação da partida de fabricação;
 - g) Nome e endereço do fabricante;
 - h) Quantidade contida no recipiente, em litro.
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
 - j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);
 - l) A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses

4) Da forma e critérios de seleção dos fornecedores

04.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** e observar na sua proposta o **CRONOGRAMA DE ENTREGA (item 01.02 deste Termo)** e que cumprir as exigências de Habilitação a serem dispostas no Edital.

- 04.02** A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) deverá (ão) atender as condições de habilitação e apresentação de propostas e prazos a serem exigidas no Edital e cumprido pelas futuras vencedoras, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21 e a serem dispostas no Edital, além de apresentar a proposta mais vantajosa (MENOR VALOR POR ITEM) e atender aos prazos de entrega em razão da necessidade do uso dos recursos existentes e disponíveis para pagamento.
- 04.03** Considerando-se tratar de entrega de produtos a ser disponibilizado nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens V e VI deste Termo sempre após a execução, não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega na disponibilização dos produtos nos limites dos quantitativos previstos neste Termo.

5) Da forma de execução e gestão de contratos

- 05.01** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada item será responsável pela entrega do material adquirido, na Prefeitura Municipal, nos prazos máximos estabelecido no item 01.02 deste Termo contados da assinatura do Contrato, podendo, caso justificado e aceito pela Prefeitura em processo levado a termo, sob pena de havendo atraso ser penalizada com uma multa a ser prevista no Edital à razão de 10% pela não cumprimento do prazo de entrega.
- 05.02** A gestão do contrato, a fiscalização e conferência dos produtos será efetuada pelo Assessor Superior do Departamento de Mobilidade Urbana que será o responsável pelo recebimento dos produtos, conferência com este Termo e condições do Edital e ateste da Nota Fiscal para ser encaminhada para a Secretaria de Administração e Finanças para pagamento.

6) Dos Critérios de Medição e Pagamento e dos valores estimados

- 06.01** Ocorrendo a entrega nos prazos previstos no item 01.02, e após o ateste nos termos do item 05.02, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento.
- 06.02** Os valores foram aferidos nos termos da Lei, conforme Orçamentos juntados aos autos, na seguinte forma:

ITEM	PRODUTO/COR	QUANTIDADE ESTIMADA	BRASILUX		ICD IND. COM.		PORTO SINALIZAÇÃO		Valor Médio	
1	Tinta Branca	200	419,049	83.809,80	562,71	112.542,50	460,00	92.000,00	480,59	96.117,43
2	Tinta Amarela	100	416,5382	41.653,82	578,20	57.820,00	460,00	46.000,00	484,91	48.491,27
3	Tinta Vermelha	100	583,3625	58.336,25	583,36	58.336,25	460,00	46.000,00	542,24	54.224,17
4	Solvente	50	263,1912	13.159,56	340,00	17.000,00	280,00	14.000,00	294,40	14.719,85
TOTAL ESTIMADO				196.959,43		245.698,75		198.000,00		213.552,73

7) Da Dotação Orçamentária

- 07.01** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, codificadas sob a classificação disposta nas requisições e reservas em anexo a serem dispostas no Edital de Licitação.

JÚLIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 034/2022** de 25 de agosto de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 060/2022**.

75%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
1	Branca	150	480,59	72.088,08
3	Amarela	75	484,91	36.368,46
5	Vermelha	75	542,24	40.668,13
7	Solvente	37	294,40	10.892,69
Total Estimado COTA AMPLA				160.017,35

Ou.....

25%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
2	Branca	50	480,59	24.029,36
4	Amarela	25	484,91	12.122,82
6	Vermelha	25	542,24	13.556,04
8	Solvente	13	294,40	3.827,16
Total Estimado COTA RESERVADA				53.535,38

Declaramos que nos preços acima estão inclusas todas as despesas inerentes com a entrega dos itens licitados conforme a programação do item 01.02 do Anexo I (Termo de Referência), não sendo necessária nenhuma outra despesa a ser paga pela contratante.

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado em até 15 dias após o ateste da NF a ser apresentada com as observações do item **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução do Contrato: O prazo de execução é estimado para entrega em 4 (quatro) lotes conforme programação do item 01.02 do Anexo I (Termo de Referência).

Declaramos finalmente a ciência de encaminhar após cada entrega, a NF contendo a demonstração dos quantitativos entregues e nos preços aqui propostos.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de....., no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**, de 25 de agosto de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 060/2022**, objetivando a “**Aquisição de Tintas para Demarcação Viária à base de Solvente**”, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante do Edital que passa a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 A aquisição será em regime de execução por preço unitário por item a ser entregue com as observações das especificações mínimas e quantitativos estimados nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução será providenciado uma planilha com os itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização nos termos da Lei.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização das entregas dos produtos será efetuada Assessor Superior do Departamento de Mobilidade Urbana, conforme item 05.02 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os itens a serem adquiridos serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

75%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
1	Branca	150		
3	Amarela	75		
5	Vermelha	75		
7	Solvente	37		
Total Estimado COTA AMPLA				

Ou.....

25%				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V.U	TOTAL ESTIMADO
2	Branca	50		
4	Amarela	25		
6	Vermelha	25		
8	Solvente	13		
Total Estimado COTA RESERVADA				

- 3.2 Após a assinatura do presente contrato a empresa deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura na Rua Orestes Bozelli, 1165 - Centro, nesta cidade de Matão no horário entre as 08:30 as 16:00 horas, observado o quantitativo total a ser entregue conforme a programação disposta no item 01.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 3.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o ateste da NF a ser apresentada com as observações do item 06.01 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.1 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NF (Nota Fiscal) nos termos da lei.

3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o produto tenha sido entregue.

- 3.4. As NFs de entrega deverão ser conferidas pelo Diretor do Departamento Administrativo de Saúde observados as quantidades efetivamente entregues e após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Somente caso havendo a prorrogação e, se decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.
- 4.2.1 Fica desde já consignado que não se analisará reequilíbrio antes de 60 dias da assinatura do contrato, bem como não será autorizado reequilíbrio em face de aumento de folha de pagamento, de combustíveis ou por motivo da Pandemia da Covid 19.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**, de 25 de agosto de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 060/2022**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, funcional programática n.º **06.181.0014.2.122**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, ficha n.º **99**, vínculo n.º **01.450.0000**, subelemento da despesa n.º **44**, requisição de compras n.º **2687/2022**, Processo n.º **9449/2022** e reserva n.º **3618**, do Fundo Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo estimado para a execução das entregas está previsto conforme disposição do item 01.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.2 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo, bem como poderá ser aditado ou suprimido nos limites da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, observado as regras dispostas no item 14 do Edital.
- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
1-Advertência com a exposição dos motivos ;
2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 10.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**, de 25 de agosto de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 060/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022

**“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tinta para
Demarcação Viária à base de solvente para o Departamento de
Trânsito da Prefeitura de Matão/SP”**

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do
R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter
recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica),
contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE
IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE
RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 26 (vinte e seis)
páginas.

Palácio da Independência, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do
presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos,
independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei
14.133/21.